



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº

EMENTA:

DECLARA A CASA DE CARIDADE GAUISA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): VEREADOR ÁTILA NUNES

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Casa de Caridade Gauisa, localizada na Rua São Miguel, nº 733, bairro da Tijuca, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Rio de Janeiro, em reconhecimento à sua relevância histórica, social, religiosa e cultural, especialmente por sua contribuição à preservação e difusão das tradições afro-brasileiras e espirituais.

Parágrafo único. O reconhecimento abrange todas as práticas religiosas, rituais, saberes, celebrações, manifestações culturais e de autocura associadas à instituição.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá adotar medidas voltadas à proteção, valorização e promoção da Casa de Caridade Gauisa, notadamente:

I – inventariar, registrar e documentar suas manifestações culturais, religiosas, espirituais e de autocura;

II – desenvolver políticas públicas, campanhas educativas e ações culturais destinadas à divulgação de seu legado, respeitando a liberdade de crença e incentivando a diversidade;

III – fomentar a criação de espaços de memória e centros de referência voltados ao estudo e preservação de suas práticas;

IV – articular parcerias com instituições públicas e privadas, bem como com organizações da sociedade civil, para apoio a projetos de caráter cultural, social e religioso promovidos pela entidade.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo têm caráter exemplificativo e poderão ser complementadas por outras iniciativas que assegurem a efetiva salvaguarda do bem imaterial reconhecido.

Art. 3º Para os fins desta Lei, o Poder Executivo providenciará o registro da instituição nos livros próprios do órgão municipal competente pela política de proteção do patrimônio cultural.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, com vistas à sua adequada implementação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 24 de abril de 2025.





JUSTIFICATIVA

A presente proposição normativa tem por escopo reconhecer a Casa de Caridade Gauisa, localizada na Rua São Miguel, nº 733, no bairro da Tijuca, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Rio de Janeiro, em virtude de sua notável contribuição à preservação, difusão e valorização das tradições religiosas e culturais de matriz afro-brasileira, especialmente da Umbanda.

Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos que, ao longo dos anos, consolidou-se como um espaço de acolhimento espiritual, promoção da saúde integral e resistência cultural. Com uma área de mais de 600 m², a Casa realiza um trabalho expressivo por meio de seu Ambulatório Espiritual de Autocura, onde são prestados anualmente cerca de 10 mil atendimentos gratuitos, voltados ao equilíbrio energético, emocional, mental e espiritual dos consulentes.

As práticas ali desenvolvidas são fundamentadas na atuação espiritual das entidades que compõem a egrégora da Casa, sendo, em diversos casos, acompanhadas por técnicas auxiliares reconhecidas no campo das terapias integrativas, como aromaterapia, cromoterapia, reiki, cristalterapia, stiperterapia e outras. Destaca-se ainda o significativo número de cirurgias espirituais realizadas (com centenas de procedimentos) no mesmo espaço de atendimento fraterno.

Durante a pandemia da COVID-19, demonstrando notável capacidade de adaptação e compromisso social, a Casa implantou o Ambulatório Espiritual à Distância, iniciativa inédita que possibilitou a continuidade do trabalho mediúnico com mais de 3 mil atendimentos remotos, alcançando pessoas de diversas regiões do Brasil e do exterior. Essa ação revelou o alcance e a relevância social da instituição, mesmo em tempos de isolamento.

Além dos atendimentos de autocura, a Casa promove regularmente as tradicionais giras de Umbanda, nas quais aproximadamente 12 mil atendimentos por ano são realizados por uma equipe de cerca de 40 médiuns voluntários, proporcionando orientação espiritual, acolhimento e vivência religiosa a centenas de frequentadores.

Diante do exposto, evidencia-se que a Casa de Caridade Gauisa constitui um autêntico polo de preservação da religiosidade afro-brasileira, de transmissão de saberes ancestrais e de práticas espirituais que integram o patrimônio cultural do povo carioca. Reconhecê-la como patrimônio imaterial é não apenas um ato de justiça histórica, mas uma afirmação do compromisso do Município com a liberdade religiosa, a diversidade cultural e o respeito às expressões populares tradicionais.

Por essas razões, conta-se com o apoio dos nobres edis para a aprovação desta importante proposição legislativa.

